



Anq. 17/86

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 86

INTERESSADO:

Etta de Assis

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/86

PROTOCOLADO SOB O N.º 1121/86

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade Pública a " Casa do Aposentado".

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e seis , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais

documentos que se seguem.

L. Rocha
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória
CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º

1121/86

Em 10 de 6 de 1986

DRochu

Protocolista

N. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/86

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a " CASA DO APOSENTADO", órgão defensor dos aposentados da Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 10 de junho de 1986

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS

VEREADORA DO PMDB



2
8

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar o presente Projeto de Lei, tive o cuidado de verificar, onde funciona a CASA DO APOSENTADO DOS FERROVIÁRIOS DA CVRD, com sede no Edifício Portugal - sala 1.205, 12º andar - Rua General Osório nº 83, nesta Capital.

A CASA DO APOSENTADO DA CVRD, presta relevantes serviços à classe como também à sociedade em que vivemos.

A Casa do Aposentado tem convênios com farmácias, lojas, oferece à classe uma assistência jurídica gratuita, possui um sítio com área de lazer, com jogos para distração dos associados, biblioteca, projetos para construção de um hotel balneário, tudo com ajuda da Alta Administração da C.V.R.D.

Assim sendo, solicito aos nobres pares, a serem favoráveis ao presente Projeto de Decreto Legislativo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATÉ

31/12/89

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

28543734/0001-36

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.21

CPF DO RESPONSÁVEL

049818987-20

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ORGÃO DA SRF

75002 - VITÓRIA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CASA DO APOSENTADO

NOME DE FANTASIA

CASA DO APOSENTADO

LOGRADOURO

AV. GOVERNADOR BLEY

NÚMERO

186

COMPLEMENTO

4 ANDAR SALA 401

CEP

29000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VITÓRIA

UF

ES

RENTA-PESSOA JURÍDICA ☒

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐

IMPORTAÇÃO ☐

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐

RENTA-RETENÇÃO NA FONTE ☐

MINERAIS NO PAÍS ☐

ENERGIA ELÉTRICA ☐

SOBRE SERVIÇOS ☐

7248987



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0111 FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

28 543 734/0001-36

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO 0 0 0 1 N.º ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE 0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C/5 100.000 ☒ 01 6 ENTRE C/5 100.000 E C/5 1.000.000 ☐ 02 4 MAIS DE C/5 1.000.000 ☐ 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	☐ 08 4
EXPORTAÇÃO	☐ 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	☐ 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	☐ 02 5	MINERAIS	☐ 10 6
IMPORTAÇÃO	☐ 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	☐ 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☐ 04 1	ICM	☐ 12 2
IPI	☐ 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	☐ 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	☐ 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	☐ 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	☐ 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	☐ 00 6	EMPRESA PÚBLICA	☐ 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	☐ 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	☐ 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	☐ 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	☐ 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	☐ 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	☐ 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	☐ 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	☐ 05 7	FUNDAÇÃO	☐ 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	☐ 06 5	ASSOCIAÇÃO	☒ 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	☐ 07 3	AUTARQUIA	☐ 17 0
SOC. COOPERATIVA	☐ 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	☐ 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	☐ 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO Sociedade Civil Beneficente sem fins lucrativos 12 CÓDIGO 8 0 2 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CASA DO APOSENTADO

14 NOME DE FANTASIA CASA DO APOSENTADO

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) A V . 16 NOME DO LOGRADOURO GOVERNADOR BLEY

17 NÚMERO 1 8 6 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 4º andar sala 401

19 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO 20 CEP 2 9 0 0 0 21 SIGLA DA U.F. ES

22 MUNICÍPIO VITÓRIA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5 7 0 5 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 0 4 9 8 1 8 9 8 7 20 1

26 NOME JOVENAL NASCIMENTO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA 07/01/85

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

JOVENAL NASCIMENTO

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 30 CÓDIGO 7 5 0 0 2 7 8 5 0 1 ANO 1985 GRUPO 1 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75002/5705

07/01/85

DRF - Vitória - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 07/01/85 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 1/128.186

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ATO DECLARATÓRIO N.º 105 de 13/03/83, do S.R.F. - 6.ª Região - M.O. - 2.ª. 15.01.83-6

CASA CASTRO ALVES LTDA - Insc. Est. 062.21162.003 - CGC 21.565.753/0001-91 - Belo Horizonte



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA da fé por haver sido requerido pelo seu Diretor-Executivo, Juvenal Nascimento que, nesta data e meu Cartório, no livro A-4, sob o numero 3320 de ordem, fiz registrar o Estatuto Social da associação civil " CASA DOS APOSENTADOS " constituída aos 05 de novembro de 1983, com sede social na Avenida Governador Alcy, nº 186, sala 401, nesta Cidade de Vitória e o resumo do Estatuto devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de 26/09/1984 e que adquiriu PERSONALIDADE JURIDICA ao 26 de setembro de 1984.-

C E R T I F I C A finalmente que na reunião de Constituição, 05/11/83 foi eleito o Conselho Deliberativo constituída de João Ferreira Lima, Jose Vieira da Silva, Moyses Alves do Salles, Nelson Gonçalves Pires e Otavio Gomes da Silva. Conselho Fiscal, Denizard Francisco da Silva, Juir Vieira e Jose Ribeiro de Carvalho, e, suplentes a Milton de Melo, Jaci Ferreira Seidel e Sebastião Avides de Azevedo.

O referido é verdade do que dou fé.

Extraído a presente certidão de registro de Estatuto, nesta Cidade de Vitória, aos 26 de setembro de 1984, eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial Efetivo e Vitalício que a fiz datilografar, conferir, subcrevo, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Titular Helio Valentim Sarlo
Substituto Helio Valentim Sarlo
Pça. Costa Pereira, 182 - 1.º andar
Vitória - E. Santo

CAPÍTULO I

Objeto - Sede - Duração

ART. 1º - Sob a denominação de "CASA DO APOSENTADO", fica constituída sob os auspícios do STEFV, uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, e que tem por objeto assistir aos ferroviários da CVRD quando na inatividade.

ART. 2º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade e sua sede é a mesma da entidade sindical patrocinadora, o STEFV, Av. Gov. Bley nº 186, 4º andar, sala nº 401, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

D o s S ó c i o s

ART. 3º - O quadro social é composto das seguintes categorias de sócios: Fundadores, Contribuintes, Usuários e Beneméritos.

ART. 4º - FUNDADOR é o sócio que compareceu à Assembléia Geral de Fundação, assinou a ata e recebeu o respectivo diploma.

CONTRIBUINTE é toda pessoa que pague uma contribuição mensal ou anual, para que se constitua em renda da sociedade.

USUÁRIO é todo ferroviário inativo, oriundo da CVRD.

BENEMÉRITO é aquele que por ter prestado excepcionais serviços aos ferroviários aposentados ou à entidade, tenha sido agraciado com esta honraria.

ART. 5º - São deveres dos sócios:

- a)- pagar em dia suas contribuições;
- b)- defender a sociedade e pugnar pelo seu progresso;
- c)- colaborar nas promoções de natureza social;
- d)- zelar pelo bom nome da entidade e pelos seus bens.

ART. 6º - São direitos dos sócios:

- a)- votar e ser votado, na forma prevista no Estatuto;
- b)- frequentar a sede social e fruir dos seus serviços;
- c)- participar das promoções sociais.

ART. 7º - Os sócios não respondem direta ou indiretamente pelas obrigações da sociedade.

CAPÍTULO III

Da Direção e da Fiscalização

ART. 8º - São órgãos da direção da CASA DO APOSENTADO:

- a)- a Assembléia Geral;
- b)- o Conselho Deliberativo;
- c)- o Diretor Executivo.

ART. 9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da sociedade com poder de império e decisão sobre todos os demais órgãos da administração e fiscalização, e reúne-se com a presença dos sócios contribuintes na forma prevista neste Estatuto.

ART. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para apreciar o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas.

ART. 11º - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, na pessoa de seu Presidente, pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva e ainda, por 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes quites.

ART. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, para examinar matéria de sua competência geral ou exclusiva e de caráter extraordinário.

ART. 13º - A Assembléia Geral somente se pronunciará sobre os assuntos constantes da ordem do dia da convocação, sendo proibida a convocação para tratar de assuntos gerais.

ART. 14º - A Assembléia Geral será convocada por Edital, com antecedên

cia mínima de 20 (vinte) dias. O Edital será publicado em
ria em Vitória.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas

Endereço: Rua ...
Pça. Costa Lima, 42 - 1.º andar
Vitória - Espírito Santo

ART. 152 - Somente poderão votar os sócios quites e será permitido o
voto por procu~~ção~~.

ART. 162 - O CONSELHO DELIBERATIVO, composto de 05 (cinco) membros e-
leitos pela Assembléia Geral, detém a gestão da sociedade que será exercida através de DIRE-
TOR EXECUTIVO, competindo, ainda ao Conselho:

- a)- aplicar penalidades;
- b)- decidir sobre a concessão de títulos de sócio beneméri-
to;
- c)- escolher o Diretor Executivo e substituí-lo;
- d)- examinar, mensalmente, as atividades da sociedade, de-
terminando as medidas que julgar necessárias;
- e)- fixar o valor das anuidades;
- f)- resolver as questões que lhe forem submetidas pelo Con-
selho Fiscal, pelo Diretor Executivo e Associados;
- g)- eleger seu Presidente; e,
- h)- elaborar seu Regimento Interno.

§ 12 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sob a
forma de resoluções.

§ 22 - Das decisões do Conselho Deliberativo, caberá recurso para
a Assembléia Geral.

ART. 172 - De dois em dois anos, será renovado o mandato de 02 (dois)
conselheiros eleitos, devendo o terço renovável recair sobre os mais novos. Em caso de em-
pate, será renovado o mandato do conselheiro que apresentar menor tempo de serviço na CVRD.

ART. 182 - O DIRETOR EXECUTIVO responde ativa e passivamente pela so-
ciedade, em juízo ou fora dele, e na sua ausência, a função de representação caberá ao Pre-
sidente do Conselho Deliberativo.

ART. 192 - O DIRETOR EXECUTIVO promoverá a gestão da sociedade dentro
das determinações baixadas pelo Conselho de Administração, ouvindo-o, quando julgar necessá-
rio.

ART. 202 - O Conselho Fiscal, composto de 03 (tres) membros efetivos,
e 03 (tres) suplentes, tem competência para o exame de todas as despesas, obrigações e re-
ceitas da sociedade, podendo, ainda, convocar a Assembléia Geral.

ART. 212 - O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo
seus membros ser reeleitos.

ART. 222 - Todas as atividades de direção e fiscalização da sociedade,
constituem serviço relevante de gratuidade absoluta, vedada a remuneração a qualquer títu-
lo.

CAPÍTULO IV

Da ação social beneficente

ART. 232 - A CASA DO APOSENTADO aplicará sua receita social e promove-
rá convênios com organizações públicas e privadas, para atingir seus objetivos sociais, es-
pecialmente para:

- a)- prestar assistência, especialmente gerontológica;
- b)- promover o desenvolvimento de atividades artesanais e
de praxiterapia;
- c)- estímulo às atividades culturais e preservação da me-
mória da categoria profissional ferroviária;
- d)- assistência médico-odontológica.

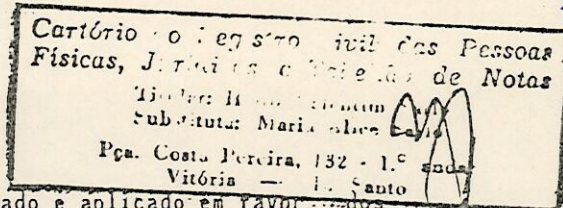
CAPÍTULO V

Do Patrimônio

ART. 242 - O patrimônio da sociedade é constituído de:

- a)- contribuições sociais;
- b)- doações;

- c)- bens;
d)- serviços.



ART. 25º - Todo o patrimônio será utilizado e aplicado em favor dos sócios usuários e dentro das finalidades da instituição, vedado qualquer desvio de finalidade.

ART. 26º - Os bens imóveis não poderão ser alienados e somente serão oferecidos em garantia real por decisão da Assembléia Geral e com o voto da maioria absoluta dos sócios contribuintes.

CAPÍTULO VI

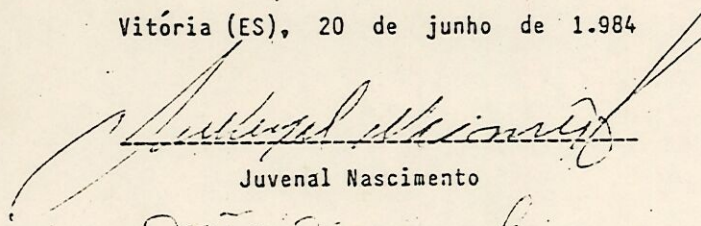
Disposições finais e transitórias

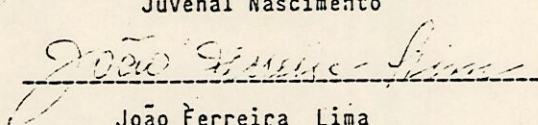
ART. 27º - Os presentes Estatutos obrigam seus signatários desde o momento da assinatura, e a terceiros após publicação e registro. Somente poderão ser modificados com o voto da maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral.

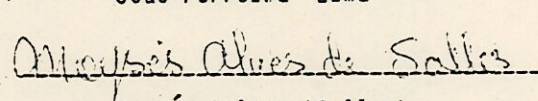
ART. 28º - Em caso de dissolução da sociedade, seus bens patrimoniais líquidos, reverterão em favor do STEFV - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE VITÓRIA.

ART. 29º - Os presentes ESTATUTOS entram em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Vitória (ES), 20 de junho de 1.984


Juvenal Nascimento


João Ferreira Lima


Moysés Alves Salles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1121/86

A Comissão de Justiça.

Em, 10/06/86

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Informar, através da secretaria desta Câmara, se
existe Projeto de Decreto Legislativo ou Lei que considera de Uti-
lidade Pública a Casa do Aposentado.

Em, 17-06-86.

Edson

Superintendência:

para as providências que se fizerem
necessárias.

Em, 17/06/86

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE

Do R.M.C.

Para dizer. Na hipótese positi-
va, anexar o instituto legal, a ser de
cópia-xerox.

Em, 20-06-86.

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária

Rachel para atender o des-
pacho supra consultando índice
de Leis, Ementários e pastas.

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Edino C. Batista
Dir. Mod. Adm.

Sr. Guibor:

Devolvo o presente, uma vez
que, após rever livros Ementários,
verifiquei que não existe Projeto
legislativo ou lei que considere
da Utilidade Pública a casa do
Apresentado.

Em: 23.06.86

Rachelly Borges

AO Superintendente

com a informação supra

Em: 23/06/86

Edino C. Batista

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept. Mod. Adm.

À Comissão de Justiça,
com as informações adi-
citadas.

Em: 23-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ào Sr. Vereador

Estanislau Stan

par: relatar.

Em,

31/7/86

W. Wilson

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Paraná.

*A presente iniciativa encontra-se agasalhada
pela previsão legal.*

Nada obsta à sua tramitação em Plenário.

Eriberto da Silva

Requer

Requerido, em 3/12/86
Requer

~~Aprovado em 1ª discussão
por 12 votos.
S.S. 04/12/1986
Presidente da Câmara~~

~~Aprovado 2ª discussão
por 13/0 votos
A Comissão de Redação para
Redação final.
S.S. 04/12/1986~~

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

~~Aprovado em discussão única
por 13/0 votos.~~

~~S.S. 04/12/1986~~

~~Presidente da Câmara~~

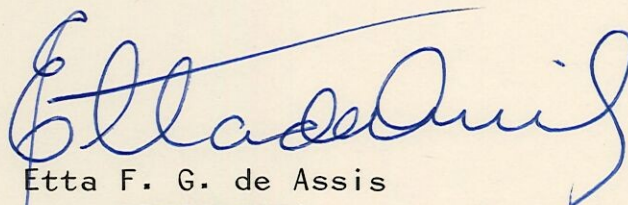
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/86

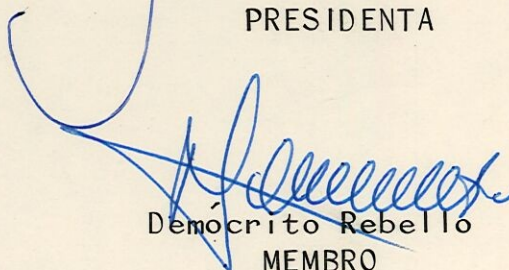
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a "CASA DO APOSENTADO", órgão defensor dos aposentados da Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

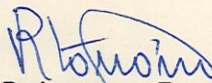
Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1986.



Etta F. G. de Assis
PRESIDENTA



Demócrito Rebello
MEMBRO



José Roberto Zanoni
MEMBRO

Aprovada a redação final
por 4 votos.

Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 04. 12. 19 86



Presidência da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 05/12/86

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

A Funcionária
Joana para atender
o despacho supra,

Em 12/12/86
Edino C. Batista

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

Sr. Doutor:

Ovidamente providenciado
conforme cópias anexas.

Em 16/12/86

Joana

A Superintendência
com adotar de providências.

Em 16/12/86
Edino C. Batista

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

O protocolo geral
guarda manifestações do
Exmo. Sr. Prefe. Municipal
Em 31-12-86.

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

A Funcionária
Rochel para officiar ao
poder Executivo Municipi-
pal dando ciência da apro-
vação do presente Decreto be-
gislativo.

Em 25/02/87
Edino

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Dr. Diretor:

Encaminho de o presente
expediente após cumpridos suas
determinações.

Em: 26/02/87

Rachel Borges

A Superintendência
com adição de providências

Em 26/02/87
Edino

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

ARQUIVE - SE

EM 06/02/1987

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 1248/86

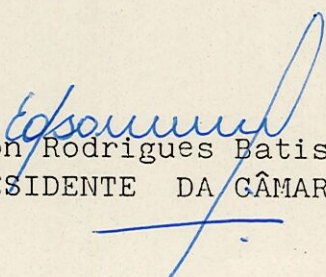
Vitória, 16 de dezembro de 1986.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicado por esse órgão, encaminho a V. Sa., cópia do Decreto Legislativo nº 352/86, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/86, aprovado em sessão realizada no dia 04 de dezembro p. passado.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Ilmo. Sr.
Elcio Andrade Mendes
Md. Diretor do Departº. de Imprensa Oficial
Nesta
Proc. nº 1121/86

Jdc/86



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352

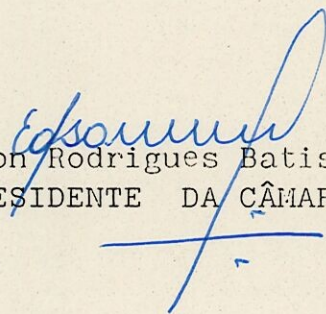
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "CASA DO APOSENTADO", órgão defensor dos aposentados da Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 16 de dezembro de 1986.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. nº 1121/86

Jdc/

Evaldo Santana Alvarenga — Matrícula nº 34.781-55
 Elina Mareto Calil — Matrícula nº 29.131-31
 Jurema Sfalcin Gobbi — Matrícula nº 16.838-55
 Maria Ione de Oliveira — Matrícula nº 29.557-69
 Mariza Rosetti Santos — Matrícula nº 34.193-49
 Marcos Guilherme Bressiane — Matrícula nº 33.536-71
 Hélio Corrêa Santos — Matrícula nº 16.889-11
 Conceição de Jesus Brandão — Matrícula nº 16.917-42
 Admr da Silva Lança — Matrícula nº 16.931-53
 Maria das Graças Souza Macedo — Matrícula nº 16.844-53

Mariza Rosetti Santos 34.193-49
 Marcos Guilherme Bressiane 33.536-71
 Hélio Corrêa Santos 16.889-11

OUTUBRO

Ademir da Silva Lança 16.931-53

Vitória, 23 de Dezembro de 1986.

REGINA MONJARDIM CAVALCANTI
 Chefe de Grupo de Apoio Administrativo

* Reproduzido por ter sido publicado e redigido com incorreção.

LEIA-SE:**JANEIRO****MATRÍCULA Nº**

Zaluar Henrique de Faria 16.861-80
 Zinah Guilherme Felício 16.854-73
 Carlos Mello Lucas 16.858-77

FEVEREIRO

Maria Ignêz Maia Pinheiro 16.985-10
 Ana Maria Cattabriga Freire 16.906-23
 Nara Maria Ferreira Sarmiento 16.866-85

MARÇO

Conceição de Jesus Brandão 26.917-42
 Maria Augusta Coelho Trindade 16.785-04
 Maria das Graças Souza Macedo 16.844-63

ABRIL

Darcy Freire Bullos 26.592-14
 Regina Maria Passos Silva 16.831-59

JUNHO

Aylton Rocha Bermudes 16.795-14
 Renata de Aguiar Machado 16.958-80
 Jarbas Lopes Rosa 29.513-25
 Tereza Cristina Gobbi Sfalcin 16.915-00
 Luiz Alexandre Buaiz 34.628-96

JULHO

Marisa Helena Merlo 16.818-37
 Antonieta França Carvalho 16.969-91
 Maria Thereza Feu Rosa Pazolini 16.815-34
 Marcia Moreira Vieira 34.780-54
 Simonne da Silva Capeletti 34.026-76
 Rita de Cassia Pecorari de Assis 16.966-88
 Fernando da Silva Julio 34.679-50
 Alice Ruiz Vieira Machado 16.896-18
 Samuel José Pereira 16.802-01
 Maria Regina Antunes Machado 29.470-79
 Margarida Synaia Silva Pazolini 16.901-23
 Sônia Moraes Brito 16.813-32
 Hilma Siqueira Cintra 16.920-42
 Isack Nunes Samora 16.808-27
 Enrique Schuina Nunes 16.854-76
 Scheila Scheideger Nunes Schuina 27.025-59
 Maria Madalena Izoton 16.914-36
 Maria da Penha Barcellos Detoni 16.915-37
 Alayde Rosindo Ewald 16.905-27
 Hulda de Souza Nascimento 16.823-42
 Maria Cleuza Fardin Magalhães 16.973-95
 Evaldo Santana Alvarenga 34.781-55
 Elina Mareto Calil 29.131-31
 Jurema Sfalcin Gobbi 16.838-55
 Maria Ione de Oliveira 29.557-69

Diário dos Municípios

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 352**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 28, letra «d», do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a «CASA DO APOSENTADO», órgão defensor dos aposentados da Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de dezembro de 1986.

EDSON RODRIGUES BATISTA
 Presidente da Câmara

—xxXxx—

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra «d», do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a «Sociedade Amigos do Hospital Infantil Nossa Senhora



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 121/87

Vitória, 26 de fevereiro de 1987.

Assunto: Comunicação.

Senhor Prefeito:

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe a aprovação por esta Câmara, do Decreto Legislativo nº 352/86, bem como da sua publicação no Diário Oficial, de 30/12/86 (Cópias anexas).

No ensejo apresento a Vossa Excelência minha consideração.

José Roberto Zanoni,
Presidente.

A Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonêo Laranja Gonçalves,
DD. Prefeito Municipal de Vitória.
Nesta Capital

Processo nº 1121/86

RSB/